



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Subcomité de  
Acompanhamento e Validação de  
Modelos do Banco Comercial  
Português, S.A.**

# REGIMENTO DO SUBCOMITÉ DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DE MODELOS DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## ÍNDICE

1. COMPETÊNCIAS .....	3
2. PERIODICIDADE .....	3
3. MEMBROS .....	3
4. QUÓRUM DELIBERATIVO .....	3
5. DELEGAÇÃO DE PODERES .....	4
6. DELIBERAÇÕES .....	4
7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES.....	4
8. ATAS DAS REUNIÕES .....	4

## 1. COMPETÊNCIAS

- Acompanhamento do desempenho e confirmação da validade dos sistemas de rating e dos vários modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP), com base na análise técnica dos modelos, resultados dos indicadores de performance, conclusões dos exercícios de monitorização e validação, nas suas componentes de validação qualitativa e quantitativa (incluindo análises de backtesting e representatividade);
- Definição das medidas necessárias para melhorar a qualidade dos modelos;
- Acompanhamento dos resultados da avaliação do risco dos modelos e definição das medidas concretas para a sua mitigação;
- Definição e acompanhamento do framework de gestão do risco dos modelos, e alterações materiais relacionadas com os modelos utilizados tendo em consideração os princípios definidos na política de Model Risk Management;
- Acompanhamento dos resultados e conclusões dos exercícios de validação, incluindo, se aplicável, recomendações identificadas e, quando justificado, dos resultados da monitorização ao desempenho dos modelos;
- Acompanhamento das conclusões da avaliação efetuada pelo GAVM às medidas corretivas apresentadas pelos model owners para remediar as recomendações previamente emitidas;
- Apresentação de propostas de aprovação, ao Comité de Riscos, de alterações materiais relacionadas com os modelos utilizados na função de gestão de risco do Banco.

## 2. PERIODICIDADE

Trimestral

## 3. MEMBROS

### Membros com direito de voto:

- Administradores: CRO
- Diretores Coordenadores: GAVM (secretário) DCR, DRAT, ROFF, DTMI<sup>(1)</sup>, Model Owner(s)<sup>(1)</sup>. Model Validator(s)<sup>(1)</sup>.

Qualquer outro Administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o Subcomité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

### Convidados sem direito de voto

DAU (com estatuto de observador)

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Banco, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

## 4. QUÓRUM DELIBERATIVO

3 membros com direito de voto, sendo 1 dos quais administrador executivo.

## 5. DELEGAÇÃO DE PODERES

- O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Subcomité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Subcomité decidir que o assunto deve ser submetido ao Comité de Risco ou Comissão Executiva para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

## 6. DELIBERAÇÕES

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Subcomité.
- As decisões do Subcomité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão no Subcomité e submetê-lo para decisão pelo Comité de Risco ou pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

## 7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Subcomité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

## 8. ATAS DAS REUNIÕES

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

(1) Em função da agenda

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento